



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS

Ref.: Projeto de Lei nº 46/2025

Autoria: Poder Legislativo

Nos termos do artigo 45 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos de ambientais do Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Pablo Florentino que *“Autoriza a inclusa o do símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos cartões da família fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde”*.

Sob a ótica dos direitos difusos, o Projeto de Lei nº 46/2025 representa medida de interesse coletivo, ao ampliar a conscientização social acerca do Transtorno do Espectro Autista (TEA). A inserção do símbolo mundial nos cartões da família da Secretaria de Saúde fortalece a visibilidade da causa, contribuindo para a redução de preconceitos e para a promoção de uma cultura de respeito à diversidade. Trata-se de um avanço que beneficia não apenas as pessoas diretamente atingidas, mas toda a sociedade, ao reforçar valores de solidariedade e inclusão.

No campo dos direitos coletivos em sentido estrito, a proposição assegura ganhos concretos ao grupo de pessoas com TEA e suas famílias, ao facilitar sua identificação nos serviços públicos de saúde e possibilitar atendimento mais adequado e acolhedor. Essa medida, além de atender às demandas específicas de uma coletividade vulnerável, fortalece a efetividade de políticas públicas já previstas na legislação federal, especialmente a Lei nº 12.764/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Assim, a iniciativa harmoniza-se com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade material, ao mesmo tempo em que cumpre o papel de tornar mais eficazes os instrumentos de inclusão social e cidadania no âmbito local. Dessa forma, o projeto contribui tanto para a defesa de direitos de natureza difusa, ligados ao interesse geral da coletividade, quanto para a proteção de direitos coletivos, ligados a uma categoria específica, consolidando-se como medida de relevante interesse público.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONCLUSÃO

Estado regular o projeto e tratando-se de matéria de relevante interesse público, opinamos pelo prosseguimento do processo legislativo e pela sua aprovação.

É como VOTO.

SÍLVIO COSTA SIMÕES

Relator

Acompanham o voto do relato

TEREZINHA VIZZONI MEZADRI

Presidente

JOCARLY FERNANDES

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350030003600360033003A005000

Assinado eletronicamente por **Silvinho** em 29/08/2025 10:20

Checksum: **8C40ED60947596C6D5BFE61F397CC9EE0EA5FD5C018EA59AF6423F13FB614746**

Assinado eletronicamente por **Juninho do Interior** em 29/08/2025 14:38

Checksum: **BFDB414C899DF4FBEA2B24D5E75D159D3868EB7C43A2A8B4A05999189066810B**

Assinado eletronicamente por **Tereza Mezadri** em 02/09/2025 07:31

Checksum: **529FA7881CE28BCA0AF2C707591163B6C1A476653CBDCB206A6CDC52E7F3D534**

